RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023 | Ano II | Edição nº 278A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Atos Administrativos 4
Editais de notificação 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 393/2023 EXONERAR a PEDIDO o Sr. IZAIAS FERNANDES, do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SSTDC, provimento comissionado, a partir de 26 de outubro de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 394/2023 EXONERAR o Sr. EVERTON DE LIMA VENANCIO BADARÓ, do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Saúde - SS, provimento comissionado, a partir de 30 de outubro de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 395/2023

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

INSTITUIR a Comissão Especial de Seleção para a Chamada Pública da Educação, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE, composta dos seguintes membros:

· Talita Kumy Goes Silva - Presidente
· Livia Dalyana Dias de Menezes – Membros;
· Claudete Gomes Rocha Cavalcante – Membros;
· Viviane Aparecida dos Santos Almeida – Membros;
· Daniela Aparecida Ferreira Magalhães Terra – Membros;
· Edmir Francisco da Silva – Membros.

A investidura dos membros da Comissão será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação, vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 27 de Outubro de 2023 – 59º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 396/2023 CONCEDER a Sra. ARLETE DA CONCEIÇÃO TOLEDO MARTINS, no cargo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura - SEC, de provimento efetivo, conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 2016 a 2021, no período de 08 de novembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 397/2023

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

REVOGAR a PORTARIA nº 657/2022 e NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Elaboração e Acompanhamento de Atribuição de Classes para o ano letivo de 2024**, a contar de 30 de Outubro de 2023;

· **Márcia de Oliveira**
· **Greyce Sueli de Miranda Lima Paula**
· **Maria Aparecida Augusto**
· **Ana Claudia Pimentel Pereira**
· **Rosa Maria Rodrigues do Amaral**
· **Marta Gonçalves Roberto Silva**
· **Cássia Aparecida de Campos Paula**
· **Débora Pereira Oliveira da Gama Santos**
· **Joselma Maria Ramos**
· **Silvânia Aparecida Fernandes Santos**
· **Edna Rosa de Novais Santana**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de Outubro de 2023 – 59º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

.....

Atos Administrativos

Editais de notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - SEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1838/2023-2

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - SEC, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/11/2023 ÀS 11:00 HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, PODENDO SER ACOMPANHADA PESSOALMENTE NO ENDEREÇO AVENIDA DOM PEDRO I, 487 – CENTRO, RIO GRANDE DA SERRA – SP.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida D. Pedro I, 10 – Centro, Rio Grande da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob número 46.522.975/0001-98, representada neste ato pela Prefeita, Maria da Penha Agazzi Fumagalli, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no **art.14, da Lei Federal nº 11.947/2009** e nas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **RCD/FNDE n°38 de 16/07/2009, n°25 de 04/07/2012 e n° 06 de 08/05/2020**, **Lei Federal n°8.666/93, Resolução Nº21 de 16/11/2021** e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições e rotinas da equipe técnica de nutrição do Departamento de Alimentação Escolar (DAE) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de **60 dias**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão **apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 dias a contar da publicação, até o dia 21 de novembro de 2023, das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira**, no Setor de Alimentação Escolar (SAE) na Secretaria de Educação e Cultura (SEC), situada na Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro, Rio Grande da Serra - SP.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de ***Gêneros Estocáveis e Hortifrutis*** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme composição e especificações dos gêneros alimentícios abaixo e descrição detalhada dos itens conforme segue:

1.1 O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela Secretaria constante no preâmbulo.

1.2 A quantidade prevista de alimentos estocáveis é de 2 mil kilos de arroz, 2 mil kilos de feijão carioca, 1 mil kilos de feijão preto, 2 mil kilos de macarrão, 1000 kilos de leite em pó e 2000 caixas com 200ml cada de suco natural, integral (100% fruta). A quantidade prevista de alimentos hortifrutis é 40 kilos de acelga, 60 kilos de alface, 60 kilos de beterraba, 30 kilos de cebolinha, 60 kilos de cenoura, 20 kilos de couve, 20 kilos de escarola, 20 kilos de espinafre, 30 kilos de repolho liso, 20 kilos de rúcula, 10 kilos de salsa, 350 kilos de banana prata, 350 kilos de banana nanica e 300 kilos de caqui.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

1.3 Planilha com lotes referentes aos gêneros e respectivas quantidades previstas (total do contrato) para serem adquiridas, conforme especificações dos itens descritas no Anexo I:

Lote 1 – Gêneros Alimentícios Estocáveis - Educação Infantil Padrão (6 meses a 5 anos e 11 meses)

Alimentos estocáveis	Unid.	Quantidade	Preço de Aquisição*		
			Preço Unitário item	Preço estimado total da compra	Preço total estimado lote 1
Arroz	1Kg	2000	R$ 6,06	R$ 12.115,00	R$ 115.087,92
Feijão Carioca	1 Kg	2000	R$ 10,30	R$ 20.593,33	
Feijão Preto	1 Kg	1000	R$ 10,30	R$ 10.295,00	
Macarrão	1 Kg	2000	R$ 7,40	R$ 14.793,33	
Leite em pó	1 Kg	1250	R$ 40,67	R$ 50.831,25	
Suco integral 100% fruta (caixa)	200ml	2000	R$ 3,23	R$ 6.460,00	

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar calculado a partir do preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados no âmbito local e complementada no âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem.

Lote 2 – Gêneros Alimentícios Hortifrutis - Educação Infantil Padrão (6 meses a 5 anos e 11 meses)

Alimentos	Unid.	Quantidade	Preço de Aquisição*		
			Preço Unitário item	Preço estimado total da compra	Preço total lote 2
Acelga	Kg	40	R$ 9,20	R$ 367,87	R$ 13.860,24
Alface	Kg	60	R$ 15,25	R$ 914,76	
Beterraba	Kg	60	R$ 7,42	R$ 444,90	
Cebolinha	Kg	30	R$ 21,35	R$ 640,60	
Cenoura	Kg	60	R$ 7,94	R$ 476,64	
Couve	Kg	20	R$ 14,70	R$ 294,08	
Escarola	Kg	20	R$ 16,94	R$ 338,76	
Espinafre	Kg	20	R$ 14,69	R$ 293,87	
Repolho Liso	Kg	30	R$ 7,13	R$ 214,00	
Rúcula	Kg	20	R$ 16,88	R$ 337,64	
Salsa	Kg	10	R$ 18,05	R$ 180,50	
Banana Prata	Kg	350	R$ 8,90	R$ 3.114,13	
Banana Nanica	Kg	350	R$ 8,50	R$ 2.973,25	
Caqui	Kg	300	R$ 10,90	R$ 3.269,25	

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar calculado a partir do preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados no âmbito local e complementada no âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem.

Total do Lote 1 e 2 **R$ 128.948,16.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

1.4 Observações para todos os lotes:
1.4.1 Conforme composição e especificações.
1.4.2 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 06 de maio de 2020), conforme divulgado na chamada pública. O preço unitário do item já deve contemplar a embalagem da cesta contendo todos os itens e a entrega ponto a ponto.
1.4 Periodicidade de entrega, conforme tópico **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto dete chamamento público correrão às expensas dos recursos do FNDE/PNAE, consignado no orçamento do Município de Rio Grande da Serra para os exercícios contemplados pelo prazo de validade do Contrato.

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
217	04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2830000	R$ 128.948,16

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE Nº 06 de maio de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá encaminhar com título ENVELOPE Nº001 para o Departamento de Alimentação Escolar na Secretaria de Educação e Cultura (DAE/SEC), situada na Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro, Rio Grande da Serra – SP, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – o extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá encaminhar com título ENVELOPE Nº001 para o o Departamento de Alimentação Escolar na Secretaria de Educação e Cultura (DAE/SEC), situada na Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro, Rio Grande da Serra – SP, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II– o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
III– o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

3.3. ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá encaminhar com título ENVELOPE Nº001 para o o Departamento de Alimentação Escolar na Secretaria de Educação e Cultura (DAE/SEC), situada na Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro, Rio Grande da Serra – SP, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas,emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII– a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº02 – PROJETO DE VENDA

4.1 Os Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais deverão encaminhar com título ENVELOPE Nº002 para o o Departamento de Alimentação Escolar na Secretaria de Educação e Cultura (DAE/SEC), situada na Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro, Rio Grande da Serra – SP, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos constantes no anexo III, IV e V deste edital.

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art.30 da Resolução do FNDE Nº06 de maio de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.4 Devem constar nos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o nome, o CPF e Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País,conforme especificação na Resolução FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I– o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre do e Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das

organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAPJurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Entidade Executora - EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS, LAUDOS BROMATOLÓGICOS E FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

6.1 O agricultor/cooperativa classificado(s) em primeiro lugar para o item, deverão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da solicitação a ser encaminhada via e-mail, apresentar (podendo também ser encaminhado via e-mail), os seguintes documentos:

6.1.1 Ficha Técnica, para os itens.

6.1.2 Certificado de Registro do produto no órgão competente (Serviço de Inspeção Federal -S.I.F. ou Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo - S.I.S.P.), ou declaração do órgão competente pela emissão do mesmo, quando aplicável.

6.1.3 Declaração expressa que o produto ofertado manterá suas características durante a vigência do contrato.

6.1.4 Cópia autenticada do Alvará Sanitário em nome grupo.

6.1.5 Não apresentação da documentação ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto e/ou com as especificações técnicas dos produtos(Anexo I), o agricultor/cooperativa será desclassificado.

6.2 O agricultor/cooperativa classificado(s) em primeiro lugar para o item, deverão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação a ser encaminhada via e-mail, entregar na Secretaria de Educação e Cultura, Avenida Dom Pedro I, 487 Rio Grande da Serra – SP, obrigatoriamente, 01 (uma) amostra original de todos os produtos/itens ofertados, nos termos descritos no Anexo I para suas embalagens primárias, sob pena de sua desclassificação a não apresentação. Ficando já ciente ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises ensejará automaticamente a inabilitação (conforme critério de análise das amostras).

6.2.1 As amostras serão individualmente identificadas com: o número do processo, lote, número do item, e nome da licitante.

6.3 O agricultor/cooperativa classificado(s) em primeiro lugar para o item, deverão no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação a ser encaminhada via e-mail, apresentar (podendo também ser encaminhado via e-mail), os seguintes documentos:

6.3.1 Cópia do Laudo Bromatológico de todos os produtos/itens ofertados, expedido por laboratório oficial (credenciados pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Universidades Federais/Estaduais, e ainda os pertencentes a Rede Oficial para análise de Alimentos), com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da abertura dos envelopes; deverá conter descrição detalhada das características organolépticas, microscópicas, microbiológicas, físico-químicas e valores nutricionais detalhados, inclusive de vitaminas e minerais quando de alimentos considerados enriquecidos.

6.4 Critério de análise das amostras:

6.4.1 A análise será feita pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e Cultura, com orientação e responsabilidade de nutricionista da área requisitante, que emitirá Relatório das análises realizadas, o qual integrará o referido processo licitatório, nos seguintes critérios:

a) Análise EMBALAGEM: conforme solicitado no Anexo I;

b) Análise DE ROTULAGEM: conforme legislação em vigência;

c) Análise Sensorial (CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS): aspecto, cor, cheiro, sabor, consistência/ textura e rendimento (conforme solicitado no Anexo I).

d) Todos os gêneros serão avaliados conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO.

e) Para realização da avaliação será levado em consideração o número de avaliadores presentes no dia.

6.4.2 A não apresentação dos laudos bromatológicos ou se eles estiverem em desconformidade com o objeto proposto e/ou com a documentação técnica apresentada, o agricultor/cooperativa será desclassificada.

6.5 Critério de análise da ficha técnica: Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e a amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem, assim como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição, rendimento do alimento, bem como a descrição solicitada nas especificações detalhadas do produto do anexo I, bem como de todos os itens solicitados conforme MODELO DE FICHA TÉCNICA (item 6.5.2).

6.5.1 Todas as fichas serão avaliadas conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO.

6.5.2 MODELO DE FICHA TÉCNICA (itens que devem compor a ficha técnica).

- Identificação do Produto, inclusive a marca.
- Nome, endereço, n.º de telefone do fabricante e da empresa proponente.
- Prazo de validade, mínimo de dias, devendo ser declarado o prazo real, se superior ao estabelecido.
- Componentes do Produto, inclusive os nomes, tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados.
- Peso líquido do produto nas embalagens primárias e secundárias.
- Peso das embalagens primárias e secundárias (vazias).
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
- Tipo de embalagem, primária e secundária, em que será entregue o produto.
- Tipo de rotulagem das embalagens primárias e secundárias em que será entregue o produto.
- Informação nutricional completa (de acordo com a Legislação vigente).
- Rendimento/Per capita e peso unitário do produto.
- Dados sobre o responsável das informações contidas nesta Ficha Técnica:
- Nome:
- Cargo que ocupa na empresa:
- Habilitação Profissional:
- Número do R.G. ou C.P.F. ou de Registro em Conselho:(Obs.: este é um modelo, poderá sofrer alteração de acordo com a empresa/fabricante).

6.6 Critério de análise de laudo bromatológico: prazo de validade, itens que caracterizam o produto (características microscópicas e microbiológicas, físico-quimícas e as determinações da legislação); devendo estar adequados e dentro dos valores de referência.

6.6.1 Todos os laudos serão avaliados conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO.

6.6.2 A não apresentação dos laudos bromatológicos ou se eles estiverem em desconformidade com o objeto proposto e/ou com a documentação técnica apresentada, o agricultor/cooperativa será desclassificada.

6.7 Caso algum documento falte ou que esteja com falta de informações referente as amostras, desde que não descaracterizado o objeto, a Administração, objetivando sempre o melhor preço, poderá notificar a licitante para a devida correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.

6.8 O resultado da análise será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras e também após entrega dos laudos bromatológicos, ficando já ciente o agricultor/cooperativa vencedora que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises ensejará automaticamente a inabilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

7.1 A proponente deverá entregar o produto conforme cronograma e necessidade definida em Autorização de Fornecimento (A.F.) emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar - D.A.E., com 05 (cinco) dias úteis de antecedência a data de entrega.

7.2 A periodicidade e quantidade está prevista para 2 (duas) ou 4 (quatro) entregas para o ano de 2023, sendo que a 3º (terceira) e 4ª (quarta) entregas ocorrerão se houver a necessidade.

7.2.1 De acordo com o modelo de lote disposto no item **1.OBJETO**, a entrega será aproximadamente **quinzenal**, considerando-se que o número de alunos matriculados e o cardápio escolar, conforme sistema da Secretaria de Educação, pode variar de acordo com o calendário letivo.

7.2.2 A Autorização de Fornecimento (A.F.) encaminhada, deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma em anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a autorização de fornecimento.

7.2.3 A primeira entrega dos lotes 1 de estocáveis e 2 de hortifrutis deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a formalização do contrato, quando será enviada a primeira lista de quantidades e locais a serem entregues, com previsão para atendimento aos escolares, podendo ocorrer em novembro. A segunda entrega deverá ocorrer em até 1 (um) mês após a primeira entrega (dezembro), em data oportunamente comunicada a cooperativa, assim como as eventuais 3ª (terceira) e 4º (quarta) entregas.

7.3 A entrega deverá ser realizada das 09:00 às 16:00h.

7.4. O fornecedor deverá dirigir-se à Divisão de Alimentação Escolar sito à Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro, Rio Grande da Serra – SP, a partir das 08:00 horas, antes de iniciar suas entregas para a rede, local em que os produtos serão avaliados.

7.4.1 A contratada deverá entregar a Divisão de Alimentação Escolar, juntamente a cada pedido, sem qualquer ônus, 01 (uma) amostra do produto (itens, referente a embalagem primária) ora solicitado para análise sensorial, referente ao lote que está sendo entregue.

7.4.2 Caso haja mais de um lote na entrega, deverá entregar 01 (uma) amostra do produto referente a cada lote.

7.4.3 Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou ao cronograma, o alimento será devolvido, ficando a proponente responsável pela retirada e reposição do produto nas unidades escolares em até 1 (um) dia, independente das penalidades cabíveis.

7.4.4 Na reincidência da devolução a empresa estará sujeita ao cancelamento contratual.

7.4.5 A reposição do produto também deverá ocorrer no caso de embalagem danificada, alteração do mesmo que inviabilizem o consumo, desde que antes do prazo de vencimento / prazo de validade, independente de quando houver ocorrido a entrega do mesmo.

7.4.6 Neste momento, os romaneios (conforme item 7. serão carimbados com “AMOSTRA CONFERIDA”, e serão recebidos nas unidades de entrega, o romaneio que contenha este carimbo. Mercadoria entregue sem o carimbo de conferência não será considerada para fins de pagamento.

7.5 Nas unidades de entrega somente as pessoas autorizadas podem realizar o procedimento de recebimento e conferência das mercadorias nos locais de entrega, com nome legível, registro funcional e assinatura das guias de entrega; não serão consideradas entregas com recebimento por outros funcionários não habilitados, ou deverão ser realizadas as devidas correções em casos de erros durante a entrega para outros funcionários não habilitados, sob total responsabilidade da contratada.

7.5.1 Também é de responsabilidade da contratada verificar e conferir o local e endereço de entrega, bem como identificação legível do(a) recebedor(a) que confere a mercadoria no momento da entrega.

7.6 Conforme cronograma, as entregas deverão ser finalizadas no mesmo dia.

7.6.1 Caso não finalize a entrega no mesmo dia, a empresa estará sujeita as penalidades cabíveis.

7.6.2 As entregas não realizadas estarão sujeitas a liberação da Divisão de Alimentação Escolar, bem como deverão realizar o procedimento de análise e entrega de amostras, assim como correção dos romaneios com data da entrega.

7.7 A proponente deverá disponibilizar veículo(s) fechado(s) para a realização das entregas, com estrados, prateleiras e caixas, conforme legislação vigente (Portaria Centro De Vigilância Sanitária - CVS nº15 de 07/11/1991 e Portaria Centro De Vigilância Sanitária – CVS nº5, 09/04/2013).

7.7.1 Caso sejam utilizados mais de um caminhão para a realização da entrega, todos deverão cumprir o item 7.4.

7.8 Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para o cabelo (boné ou touca). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria CVS nº15 de 07/11/1991 e Portaria CVS nº5, 09/04/2013).

7.9 Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes.

7.10 Tabela com endereços das unidades escolares para entrega ponto a ponto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

1	**Secretaria de Educação e Cultura**	Avenida D. Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra – SP, 09450-000. Telefone: 2770-0180
2	EMEB. David Barbosa da Silva	Rua: Ferraz de Vasconcelos, 01 – Recanto das Flores - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4820-4281
3	EMEB. Prof. Ricardo Francisco Castelucci	Rua: dos Pintassilgos, 967 – Vila Niwa - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4820-3883
4	EMEB. Padre Giuseppe Pisoni	Rua: Duque de Caixias, 57 – Vila Lopes - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4820-4198
5	EMEB. Maria Francisca de Paula (Chiquita)	Avenida dos Automomistas, 278 –Vila Figueiredo - - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4221-4943
6	EMEB. Prefeito José Carlos de Arruda	Rua Santa Isabel, 228 – JardimSanta Tereza - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4821-3922
7	EMEB. 1ª Dama Zulmira Jardim Teixeira	Rua José Maria Figueiredo, 491 - Centro - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4826-8113
8	EJA – Escola de Jovens e Adultos	Rua José Maria Figueiredo, 491 - Centro - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4826-8113
9	EMEB. Recanto Infantil Madre Maria de Jesus	Avenida Marechal Rondon, 02 – Parque América - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4821-5253
10	EMEB. Vereador José Olímpio	Avenida São Paulo, 02 – Jardim Santa Tereza - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4821-4937
11	EMEB. Gildete de Souza Marques - Casa Encantada	Rua Maravilha s/nº, Jardim Encantado - Rio Grande da Serra – SP, 09450-000. Telefone: 2770-0220
12	EMEB. Joaquim da Silva / Tio Kita	Rua Espírito Santo, 150 – Jd. São João - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4821-7026

7.10.1 Poderá haver acréscimo de locais de entrega durante a vigência do contrato em virtude de inauguração de unidades escolares e de atendimento, ou ainda mudança de endereços.
7.11 As entregas deverão ser realizadas com romaneios em três vias (1ª via – Secretaria de Educação e Cultura, 2ª via – unidades de entrega, e 3ª via – Fornecedor), conforme modelo abaixo, que poderá ser adaptado pelo contratado,desde que contenha todos os campos obrigatórios do modelo.
7.11.1 A via entregue para a Secretaria de Educação e Cultura , acompanhado da nota fiscal, deverá ser a via original. Todas as vias deverão conter a assinatura original da pessoa autorizada, não podendo ser cópia reprográfica e/ou via carbonada, sem rasuras, sem emendas ou estarem ilegíveis.
7.11.2 É de responsabilidade da contratada, no momento da entrega, conferir se todos os dados do romaneio, nas três vias, foram preenchidos corretamente.
7.11.3 Na falta de informações que comprovem a entrega correta da mercadoria, o romaneio será desconsiderado.
7.11.4 Os romaneios apenas serão aceitos que contenham a mesma data de entrega, de conferência de amostra e de recebimento. Não serão aceitos romaneios com datas divergentes.
7.11.5 Modelo de romaneio:

Lote 1. Estocáveis

PRODUTOS (DESCRIÇÃO DOS ITENS)	MARCA	EMBALAGEM	QUANTIDADE

Lote 2. Hortifrutis

ALIMENTOS	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANIDADE ENTREGUE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

8. DA ROTULAGEM E EMBALAGEM DO LOTE 1 ESTOCÁVEIS

8.1 Os produtos (itens), deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente. Os produtos devem atender aos Regulamentos Técnicos e legislações específicos de Rotulagem de Alimentos Embalados, Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; Informação Nutricional Complementar, quando houver outras legislações pertinentes.

8.1.1 Embalagem primária dos itens devem atender as determinações conforme **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM.**

8.2 A embalagem secundária (cesta propriamente dita), deverá ser plástico resistente, atóxico, ou caixa de papelão resistente, ambas devidamente lacradas com fita adesiva, evitando danos a embalagem primária do produto e adulteração dos itens.

8.3 No rótulo da embalagem primária (de cada item), deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Prazo de validade;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento;
- Número do registro do produto no órgão competente (se cabível ou quando houver);
- Número do lote e/ou data de fabricação; e
- Valor nutricional impresso.

8.4 No rótulo da embalagem secundária (cesta), deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EDUCAÇÃO INFANTIL - PADRÃO”;
- Nome e endereço do fabricante;
- Peso líquido do produto; e
- Empilhamento máximo.

8.5 Todos os produtos deverão atender aos regulamentos relacionados às embalagens, que incluem as embalagens e materiais que entram em contato direto com alimentos e são destinados a contê-los, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidor, com a finalidade de protegê-los de agente externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações. Incluem ainda os equipamentos para alimentos utilizados durante a elaboração, fracionamento, armazenamento, comercialização e consumo de alimentos. Estão incluídos nesta definição: recipientes, máquinas, correias transportadoras, tubulações, acessórios, válvulas, utensílios e similares. Incluem a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 91, de 11 de maio de2001, Portaria nº 177, de 04 de março de 1999 e resoluções complementares, Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007, e outras quando aplicáveis.

8.5.1 Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

8.5.2 Embalagens diferentes poderão ser apresentadas, desde que aprovadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

9. REQUISITOS GERAIS – LOTE 1 ESTOCÁVEIS

9.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar deverão atender ao disposto nas legislações de alimentos e regulamentos técnicos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e/ou outros aplicáveis, conforme redação dada na Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE–Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –Conselho Deliberativo), bem como as demais solicitações da“Seção III – Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar”da referida Resolução.

9.2 Os Produtos devem ser de boa qualidade, obedecendo aos padrões de domínio público.

9.3 Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária – SVS / Ministério da Saúde – MS nº 326, de 30 dejulhode1997ouatualizações posteriores).

9.4 Os produtos devem atender aos Regulamentos Técnicos específicos de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Contaminantes; Características Macroscópicas, Microscópicas e Microbiológicas; Rotulagem de Alimentos Embalados; Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; Informação Nutricional Complementar, quando houver; e outras legislações pertinentes.

9.5 A utilização de outro produto, ingrediente ou veículo, que não são usados tradicionalmente como alimento,pode ser autorizada desde que seja comprovada a segurança de uso, em atendimento ao Regulamento Técnico específico.

9.6 Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.

9.7 Características microbiológicas: de acordo com a legislação vigente (regulamentos técnicos). Isento de fermentação e mofo. Deverão ser efetuadas determinações de microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se torna necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimentos, ou quando ocorrerem toxi-infecções alimentares.

9.8 Características físico-químicas: de acordo com a legislação vigente.

9.9 Condições de armazenamento: de acordo com as indicações do produto/fabricante.

10. PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetivados em 05 dias úteis contados da data em que for atestado o fornecimento da Nota Fiscal /Fatura competente, devidamente atestada pelo Setor de Alimentação Escolar.

10.2. A documentação Fiscal para fins de pagamento deverá ter o mesmo número de inscrição no Cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ, indicado no contrato e dados bancários (banco, agência e número da conta corrente).

10.3. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, somente recolherá os impostos de sua competência, os de competência das organizações deverão ser recolhidos por elas nas datas previstas e poderão ser solicitados a qualquer momento, enquanto durar o contrato de fornecimento da Prefeitura.

10.4. Caso a legislação preveja o ressarcimento pela Prefeitura de valores pagos com determinados impostos pelas Cooperativas e Associações de Agricultura familiar, essas organizações deverão apresentar os comprovantes de pagamento em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, para abertura de pagamento pela contratante.

10.5 Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até o seu efetivo pagamento.

11. OBSERVAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Contrato de fornecimento para o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme legislação em vigor.

11.2 A qualquer momento ou sempre que solicitado (prazo de 10 dias úteis), deverá apresentar Laudo de Análise Específica dos produtos e/ou a Cópia do Laudo Bromatológico do produto, expedido por laboratório oficial (credenciados pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Universidades Federais/Estaduais, e ainda os pertencentes a Rede Oficial para análise de Alimentos), com data de emissão nunca superior a 365(trezentos e sessenta e cinco) dias da assinatura do contrato; reapresentar a referida documentação sempre que a mesma estiver vencida; as despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.

11.3 A qualquer momento o Setor de Alimentação Escolar poderá solicitar as documentações do item 6 para avaliação e comprovação técnica durante a vigência do contrato, ou para os documentos que constem comprazo de validade vencido, ou seja,emissão superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da assinatura do contrato. O prazo para apresentação do referido documento será de 07 (sete) dias úteis a contar da data da solicitação. As despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.

11.4 Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente. Juntamente da nota fiscal, deverá ser enviado relatório que conste DAP Física de cada agricultor familiar participante do fornecimento dos gêneros contantes da referida nota fiscal.

11.4.1 Nas notas fiscais deverão vir a quantidade por item, ou seja, o valor unitário de cada item do lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

11.5 A critério da Divisão de Alimentação Escolar poderão ser solicitadas visitas técnicas para observar a produção do alimento em questão. As despesas provenientes deverão ser de responsabilidade do contratado.

11.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00(vinte mil reais),por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$40.000,00 (vinte mil reais).

11.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III –Dos Contratos,da Lei 8.666/1993.

11.8 As notas fiscais, juntamente aos relatórios de DAP da Cooperativa (no caso de grupo formal) e dos agricultores que estão incluídos na referida nota, deverão ser entregues na Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria de Educação e Cultura, juntamente aos recibos de entrega quando houver a entrega nas unidades escolares, para após conferência, serem encaminhadas para pagamento. Somente será considerada entregue a mercadoria após este procedimento.

Rio Grande da Serra, 30 de outubro de 2023.

Alessandra Amora Barchini
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I

EPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

Lote I - Estocáveis

ITEM 01 – ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO 1

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
São os grãos provenientes da espécie Oryzasativa L., conforme padrões de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura,pecuária e abastecimento–MAPA.
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO
Composição: Arroz.
Classificação: grupo: beneficiado; subgrupo: polido; classe: longo fino (agulhinha); Tipo1.
Deverá ser da safra corrente, apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, bem como de insetos, parasitos e outros agentes ou infestações.
2.1 Características organolépticas in natura e após cozimento:
Aspecto: característico; Cheiro: característico; Sabor: característico; Cor: branco,opaco;
Textura: cru–característico; cozido: macio;
Rendimento: aumento de no mínimo 2 a 3 vezes o peso de cru para cozido.
3. EMBALAGEM
A embalagem do produto deverá ser em plástico reforçado próprio para alimentos, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1(um) quilo.
4. PRAZO DE VALIDADE
O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 02 – FEIJÃO CARIOCA TIPO 1

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
É o grão comestível do *Phaseolus vulgaris L*, subclasse carioca (tegumento de cor marrom com estrias longitudinais com tonalidade mais escura).
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO
2.1 Composição: Feijão – Grupo I: Feijão Comum, quando proveniente da espécie *Phaseolus vulgaris L.*; Classe: cores (produto que contém, no mínimo, 97,00% (noventa e sete por cento) de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% (dez por cento) de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tamanho); Tipo: 1 (nível máximo de tolerância de defeitos).
2.1.1 O feijão deverá ser de safra corrente, apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, bem como de insetos, parasitos e outros agentes ou infestações.
2.2 Características organolépticas in natura e após cozimento:
Aspecto: próprio, ausência de mofo;
Cor: marrom com estrias longitudinais com tonalidade mais escura;
Sabor: característico; Odor: próprio.
Textura: cru – característico; cozido: macio;
Rendimento: aumento de no mínimo 1 a 2 vezes o peso de cru para cozido (sem considerar o líquido).
3. EMBALAGEM
A embalagem primaria do produto devera ser saco plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 01 (um) quilo.
4. PRAZO DE VALIDADE
O produto deverá ter validade de no mínimo 08 (oito) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 03 – FEIJÃO PRETO TIPO 1

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
É o grão comestível do *Phaseolus vulgaris L*, subclasse preto (tegumento de cor preto).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: Feijão – Grupo I: Feijão Comum, quando proveniente da espécie *Phaseolus vulgaris L.*; Classe: cores (produto que contém, no mínimo, 97,00% (noventa e sete por cento) de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% (dez por cento) de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tamanho); Tipo: 1 (nível máximo de tolerância de defeitos).

2.1.1 O feijão deverá ser de safra corrente, apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, bem como de insetos, parasitos e outros agentes ou infestações.

2.2 Características organolépticas in natura e após cozimento:

Aspecto: próprio, ausência de mofo;

Cor: preto;

Sabor: característico; Odor: próprio.

Textura: cru – característico; cozido: macio;

Rendimento: aumento de no mínimo 1 a 2 vezes o peso de cru para cozido (sem considerar o líquido).

3. EMBALAGEM

A embalagem primaria do produto devera ser saco plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 01 (um) quilo.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 08 (oito) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 04 – MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto obtido da sêmola de trigo (Triticum aestivum L.), resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação; podem ser adicionado outros ingredientes, acompanhadas de complementos isolados ou misturados à massa, desde que não descaracterizem o produto. Corte: massa curta tipo parafuso;

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma.

2.1.1 Poderá conter outros ingredientes, desde que citados e aprovados pela Divisão de Alimentação Escolar.

2.1.2 Serão permitidos apenas os corantes naturais, excluindo os artificiais.

2.2 Classificação:

– quanto a umidade: massa seca;

– quanto ao formato: massa curta tipo parafuso.

2.3 Características organolépticas in natura e após cozimento:

Aspecto: característico;

Cor: característica;

Cheiro: próprio;

Sabor: próprio.

Textura: cru – massa seca; cozido – firme e macio.

3. EMBALAGEM

O produto deverá estar acondicionado em filme de BOPP + PP, atóxico, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilo.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias antecedentes a data de entrega.

ITEM 05 – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. As indústrias e as práticas de elaboração, assim como as medidas de higiene, estarão de acordo com o estabelecido no Código Internacional Recomendado de Práticas de higiene para o Leite em Pó (CAC/RCP 31-1983).

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: leite integral e emulsificante lecitina de soja.

2.1.1 Poderá conter outros ingredientes, desde que citados e aprovados pela Divisão de Alimentação Escolar.

2.1.2 Aditivos: serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5 g/kg

2.2 Características organolépticas:

Aspecto: pó uniforme sem grumos; não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.

Cor: branco amarelado;

Sabor e Odor: agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido.

2.3 Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado.

3. EMBALAGEM

O produto deverá ser acondicionado em saco aluminizado, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade de 01 (um) quilo.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias antecedentes a data de entrega.

ITEM 06 – SUCO NATURAL INTEGRAL 100% DA FRUTA E SEM ADITIVOS QUÍMICOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto obtido pelo processamento da fruta in natura, sem açúcar, sem aditivos químicos como corantes e conservantes.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados sucos com características organolépticas anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes em sua confecção. Não deve haver glutén, nem alergênicos.

2.2 Características Organolépticas:

Aspecto – líquido fluido

Cor – Próprio

Odor – Próprio

Sabor – Própro

3. EMBALAGEM

A embalagem do produto deverá ser em embalagem cartonada (200ml) com orifício para canudo, acompar o canudo.

4. EMBALAGEM SECUNDÁRIA

Caixas de papelão com fechamento superior em plástico, contendo 24 unidades.

5. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias antecedentes a data de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

Lote II - Hortifruti

Alimentos hortifrutis	Características
Acelga	de primeira, em maço, acondicionada em caixa, c/ aproximadamente 12 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Com folhas tenras e coloração adequada; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio
Alface	de primeira, acondicionado em engrado com aproximadamente 8 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Com folhas tenras e coloração adequada; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos
Beterraba	de primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens)
Cebolinha	fresca; de primeira; na cor verde e branco; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: amarelado, murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
Cenoura	de primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 25 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens)
Couve	fresca; de primeira; na cor verde escuro brilhante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: amarelado, murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
Escarola	fresca; de primeira; na cor verde brilhante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: amarelado, murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
Espinafre	fresca; de primeira; na cor verde brilhante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: amarelado, murcho; devendo ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

	entregue em caixas plásticas vazadas isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
Repolho Liso	de primeira, acondicionado em engradado, com aproximadamente 25 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens)
Rúcula	fresca; de primeira; na cor verde escuro brilhante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: amarelado, murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
Salsa	em maços, de qualidade. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Banana Prata	em caixote, de primeira, com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do Boletim do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).
Banana Nanica	em caixote, de primeira, com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do Boletim do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).
Caqui	de primeira, acondicionada em caixeta, com aproximadamente 2,5 kg, conforme classificação do Boletim CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens). parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXOII
MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º ____ / 2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____, N.º___, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPFsob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública,verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo coma chamada pública nº_____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$_____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais,sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Lote 1 – Gêneros Alimentícios Estocáveis - Educação Infantil Padrão (6 meses a 5 anos e 11 meses)

Alimentos estocáveis	Unid.	Quantidade	Preço de Aquisição		
			Preço Unitário item	Preço Unitário	Preço Total – Lote
Arroz	1Kg	2000			
Feijão Carioca	1 Kg	2000			
Feijão Preto	1 Kg	1000			
Macarrão	1 Kg	2000			
Leite em pó	1 Kg	1000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

Suco integral 100% fruta (caixa)	200ml	2000			

Lote 2 – Gêneros Alimentícios Hortifrutis - Educação Infantil Padrão (6 meses a 5 anos e 11 meses)

Alimentos	Quantidade por item	Unid.	Quantidade	Preço de Aquisição		
				Preço Unitário item	Preço Unitário	Preço Total – Lote
Acelga	1	Kg	40			
Alface	1	Kg	60			
Beterraba	1	Kg	60			
Cebolinha	1	Kg	30			
Cenoura	1	Kg	60			
Couve	1	Kg	20			
Escarola	1	Kg	20			
Espinafre	1	Kg	20			
Repolho Liso	1	Kg	30			
Rúcula	1	Kg	20			
Salsa	1	Kg	10			
Banana Prata	1	Kg	350			
Banana Nanica	1	Kg	350			
Caqui	1	Kg	300			

c) A proponente deverá entregar o produto conforme cronograma e necessidade em pedido emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar - D.A.E., com 05 (cinco) dias de antecedência a data de entrega.
A periodicidade e quantidade está prevista para até 4 (quatro) entregas no ano de 2023.

Cronograma de Entrega (Locais, Data e Quantidadades aproximadas):

	LOCAL DA ENTREGA	DATA APROXIMADA	Estocáveis	Hortifruti
1	Secretaria de Educação e Cultura Avenida D. Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra - SP	3ª Semana de Novembro e 1ª Semana de Dezembro	50%	50%
2	EMEB. David Barbosa da Silva Rua: Ferraz de Vasconcelos, 01 – Recanto das Flores - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4820-4281	3ª Semana de Novembro e 1ª Semana de Dezembro	50%	50%
3	EMEB. Professor Ricardo Francisco Castelucci Rua: dos Pintassilgos, 967 – Vila Niwa - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4820-3883	3ª Semana de Novembro e 1ª Semana de Dezembro	50%	50%
4	EMEB. Padre Giuseppe Pisoni Rua: Duque de Caixias, 57 – Vila Lopes – Rio Grande da Serra – SP, 09450-000. Telefone: 4820-4198	3ª Semana de Novembro e 1ª Semana de Dezembro	50%	50%
5	EMEB. Maria Francisca de Paula (Chiquita) Avenida dos Automomistas, 278 –Vila Figueiredo - -	3ª Semana de Novembro e 1ª Semana de Dezembro	50%	50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

	Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4221-4943			
6	EMEB. Prefeito José Carlos de Arruda Rua Santa Isabel, 228 – JardimSanta Tereza - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4821-3922	3ª Semana de Novembro e 1ª Semana de Dezembro	50%	50%
7	EMEB. 1ª Dama Zulmira Jardim Teixeira Rua José Maria Figueiredo, 491 - Centro - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4826-8113	3ª Semana de Novembro e 1ª Semana de Dezembro	50%	50%
8	EJA – Escola de Jovens e Adultos Rua José Maria Figueiredo, 491 - Centro - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4826-8113	3ª Semana de Novembro e 1ª Semana de Dezembro	50%	50%
9	EMEB. Recanto Infantil Madre Maria de Jesus Avenida Marechal Rondon, 02 – Parque América - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4821-5253	3ª Semana de Novembro e 1ª Semana de Dezembro	50%	50%
10	EMEB. Vereador José Olímpio Avenida São Paulo, 02 – JardimSanta Tereza - Rio Grande da Serra - SP, CEP: 09450-000. Telefone: 4821-4937	3ª Semana de Novembro e 1ª Semana de Dezembro	50%	50%
11	EMEB. Gildete de Souza Marques - Casa Encantada Rua Maravilha s/nº, Jardim Encantado - Rio Grande da Serra – SP, 09450-000. Telefone: 2770-0220	3ª Semana de Novembro e 1ª Semana de Dezembro	50%	50%
12	EMEB. Joaquim da Silva / Tio Kita Rua Espírito santo, 150 – Jd. São João - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4821-7026	3ª Semana de Novembro e 1ª Semana de Dezembro	50%	50%

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea“a”,e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos serão efetivados em 05 dias úteis contados da data em que for atestado o fornecimento da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente atestada pelo Departamento de Alimentação Escolar. A documentação Fiscal para fins de pagamento deverá ter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado no contrato e dados bancários (banco, agência e número da conta corrente).

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), sobre o valor da parcela vencida, por dia de atraso até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas,por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação,por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma,na presença de duas testemunhas.

Rio Grande da Serra, de Outubro de 2023.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

_____

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

_____

PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta			
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone			
18.Endereço		19. Município/UF				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		*9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)*		*10. E-mail/Fone*		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município
4. Endereço						5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*	6.Valor Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

					/Unidade	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:

Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço						Fone
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e suas alterações, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº _____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu,_____,CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura